

ANEXO

Ficha técnica

Emitente — Banco Português de Negócios, S. A.;
 Garantia de subscrição — Caixa Geral de Depósitos, S. A.;
 Modalidade — emissão de papel comercial;
 Finalidade — assegurar o financiamento de todas as necessidades de tesouraria do BPN decorrentes das responsabilidades pecuniárias assumidas na sequência dos apoios de liquidez prestados pela CGD no contexto da nacionalização, bem como, nessa medida, a permitir o desenvolvimento da actividade bancária normal do BPN;

Montante da emissão garantida — até € 1 185 000 000, ao abrigo do Programa de Papel Comercial do BPN de montante máximo de € 2 000 000 000;

Valor nominal unitário — € 50 000;

Prazo de cada emissão — a definir pelo emitente antes de cada emissão ao abrigo do Programa, com um mínimo de três e um máximo de seis meses;

Reembolso — reembolso ao valor nominal na data da maturidade, correspondente ao termo do respectivo prazo de emissão;

Taxa de juro — Euribor para prazos de 3 a 6 meses, acrescida de um spread máximo de 0,4 %;

Pagamento de juros — na data do reembolso de cada emissão;

Organização e montagem — Caixa — Banco de Investimento, S. A., e Banco Efisa, S. A.;

Agente pagador — Caixa — Banco de Investimento, S. A.;

Admissão à cotação — Euronext Lisbon;

Legislação aplicável — portuguesa;

Garante — República Portuguesa.

**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública****Despacho n.º 3756/2009**

O licenciado Alberto Luís Mateus Matias, oriundo do quadro de pessoal do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA) encontrava-se na situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, desde 2 de Novembro de 1992 e requereu agora o regresso à actividade.

O mesmo funcionário foi integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 13.º do mesmo diploma, com a categoria de economista principal, no escalão 2, índice 520, na situação de licença sem vencimento de longa duração.

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, diploma que extinguiu o quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), revogou expressamente o Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro;

Considerando que o interessado seria afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, face ao disposto no artigo 12.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/97 em conjugação com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, mantendo-se na situação de licença até à sua colocação em qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;

Considerando que, face à publicação da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro que revogou expressamente estes diplomas legais à Direcção-Geral da Administração Pública, o licenciado Alberto Luís Mateus Matias é autorizado a regressar à actividade e é afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 47.º da mesma Lei n.º 53/2006, na situação de mobilidade especial, com efeitos a contar da data da publicação do presente despacho no Diário da República;

Considerando que o funcionário seria posicionado em 1 de Janeiro de 1998 no escalão 2, índice 560, por força do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, em conjugação com a circular conjunta n.º 1 DGAP/DGO/98 de 4 de Dezembro, do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento;

Considerando, no entanto, que este diploma legal foi expressamente revogado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) — cf. artigo 116.º, alínea aq);

Nestes termos:

O funcionário será afecto a esta Secretaria-Geral, conforme o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com

a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome — Alberto Luís Mateus Matias;

Carreira/categoría — técnico superior;

Vínculo — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Posição remuneratória — entre 5.ª e 6.ª;

Nível remuneratório — entre 27 e 31;

Montante pecuniário — € 1922,37;

21 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, Gonçalo André Castilho dos Santos.

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 3757/2009**

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Francisca Peixoto Galvão de Mello, assistente operacional, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, José António de Mendonça Canteiro.

Despacho (extracto) n.º 3758/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Margarida Castanheira Fernandes Luís, assistente operacional, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de onze anos, com início em 15 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, José António de Mendonça Canteiro.

Despacho (extracto) n.º 3759/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Emilia Nunes Trindade, assistente técnico, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, José António de Mendonça Canteiro.

Despacho (extracto) n.º 3760/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria de Fátima Silva Martins Mareco, assistente técnico, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 15 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, José António de Mendonça Canteiro.

Despacho (extracto) n.º 3761/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Carlos Alexandre Lourenço dos Santos, Especialista de Informática de grau 1, nível 2, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da